



LEI N° 032/2005-PGMP

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
DAS TARIFAS DO CONSUMO DE ÁGUA
POTÁVEL FORNECIDA PELO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 28 de dezembro de 2005, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovada a tabela progressiva das tarifas remuneratórias pelo consumo de água a serem cobradas dos consumidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS – SAAE, conforme quadro abaixo:

Quantidade de consumidores	Preço	Valor da conta	Total receita
3.824	0,75	7,50	28.680,00
187	0,77	8,47	1.583,89
185	0,79	9048	1.753,80
179	0,81	10,53	1.884,87
170	0,82	11,48	1.951,60
3.649	0,97	14,55	53.092,95
179	0,98	15,68	2.806,72
143	0,99	16,83	2.406,69
180	1,00	18,00	3.240,00
108	1,01	19,19	2.072,52
1.030	1,02	20,40	21.012,00
87	1,05	22,05	1.918,35
84	1,08	23,76	1.995,84
68	1,11	25,53	1.736,04
66	1,14	27,36	1.805,76
1.407	1,16	29,00	40.803,00
11.546			168.744,03

*valores em m³



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Fone: (092) 3533-6185 / Parintins- AM - CEP: 69.151-000
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br

JF
DR
DRA. ANACLEY GARCIA ARAUJO DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 043/2005-PGMP



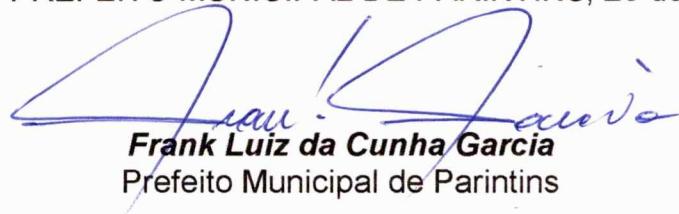
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 2º- Os preços constituídos na presente Lei entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 28 de dezembro de 2005.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Fone: (092) 3533-6185 / Parintins- AM - CEP: 69.151-000
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br

DRA. ANACLEU GARCIA ARAUJO DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 043/2005-PGMP